



**LEI MUNICIPAL 595/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Ementa:** Altera e acresce dispositivo à Lei 505/2012 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Art. 1º da Lei Municipal nº 505/2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art.1º ....

.....

**§2º** - O Município poderá adotar a Junta Médica do Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco – COMANAS, como junta médica oficial do Município de Feira Nova, com as competências estabelecidas na presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Município, ficando desde já o poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

Feira Nova/PE, 22 de Fevereiro de 2018.

  
Danilson Cândido Gonzaga

PREFEITO